

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p>Art. 27 A vedação de que trata o artigo 30 não se aplica às Patrocinadoras, aos Instituidores e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações com a Entidade, observada a legislação vigente aplicável.</p>	<p>Art. 27 A vedação de que trata o artigo 26 não se aplica às Patrocinadoras, aos Instituidores e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações com a Entidade, observada a legislação vigente aplicável.</p>	<p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p>
<p>Art. 32 (...) Parágrafo único – Em quaisquer das situações previstas nos itens I e II deste artigo, o novo membro indicado completará o mandato do antecessor, respeitada a data de término de mandato prevista no artigo 35, parágrafo 1º deste Estatuto</p>	<p>Art. 32 (...) Parágrafo único – Em quaisquer das situações previstas nos itens I e II deste artigo, o novo membro indicado completará o mandato do antecessor, respeitada a data de término de mandato prevista no artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto</p>	<p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p>
<p>Art. 33 Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 38, item XIV deste Estatuto e votos favoráveis correspondentes à maioria absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Art. 33 Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 34, item XIV deste Estatuto e votos favoráveis correspondentes à maioria absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p>
<p>Art. 34 (...) XIV propor as regras e critérios relativos a remuneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva, que, uma vez aprovadas pelas</p>	<p>Art. 34 (...) XIV propor as regras e critérios relativos à remuneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que, uma vez aprovadas</p>	<p>Ajuste ortográfico e redacional, a fim de observar o §7º do artigo 41, sendo competência única do Conselho Deliberativo a definição de remuneração da Diretoria</p>

<p>Patrocinadoras e pelos Instituidores, serão registradas em regimento interno;</p>	<p>pelas Patrocinadoras e pelos Instituidores, serão registradas em regimento interno;</p>	<p>Executiva não se estendendo para aprovação dos patrocinadores e instituidores.</p>
<p>Art. 34 (...) XVIII nomear e exonerar os administradores responsáveis pelos Planos de Benefícios – ARPB e pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade - AETQ, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;</p>	<p>Art. 34(...) XVIII nomear e exonerar os administradores responsáveis pelos Planos de Benefícios – ARPB e pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade - AETQ, bem como, o Diretor Responsável pela Contabilidade - DRC, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;</p>	<p>Em atendimento à Resolução CNPC nº 44, de 06/08/2021, define como competência do Conselho Deliberativo a nomeação do Diretor Responsável pela Contabilidade - DRC.</p>
<p>Art. 36 O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros. O Presidente solicitará reunião extraordinária sempre que quaisquer das Patrocinadoras, dos Instituidores ou o Diretor Superintendente assim a pedir.</p> <p>§ 1º O Diretor Superintendente da BRF Previdência poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Art. 36 O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros. O Presidente solicitará reunião extraordinária sempre que quaisquer das Patrocinadoras, dos Instituidores ou o Diretor Presidente assim a pedir.</p> <p>§ 1º O Diretor Presidente da BRF Previdência poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Ajuste redacional para alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.</p>

<p>Art. 37 (...) § 3º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvado o disposto nos artigos 62 e 65 deste Estatuto.</p>	<p>Art.37 (...) § 3º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvado o disposto nos artigos 58 deste Estatuto.</p>	<p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p>
<p>Art.37 (...) § 4º A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será do Diretor Superintendente, de um dos membros da Diretoria Executiva ou de qualquer membro do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Art.37(...) § 4º A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será do Diretor Presidente, de um dos membros da Diretoria Executiva, se houver, ou de qualquer membro do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Ajuste redacional para alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva e adequações observando a estrutura mínima da Diretoria Executiva</p>
<p>Art. 39(...) III designar o Diretor Superintendente, dentre os membros nomeados para a Diretoria Executiva;</p>	<p>Art. 39(...) III designar o Diretor Presidente, dentre os membros nomeados para a Diretoria Executiva;</p>	<p>Ajuste redacional para alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva</p>
<p>Art. 41 A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e composta de 3 (três) membros, a saber, o Diretor Superintendente, o Diretor de Investimentos e o Diretor Administrativo e de Seguridade.</p> <p>§ 1º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, se inicia no dia 15 (quinze) de</p>	<p>Art. 41 A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e composta, no mínimo, pelo Diretor Presidente.</p> <p>§ 1º Por decisão do Conselho Deliberativo, poderão ser instituídas outras diretorias, com suas funções e responsabilidades definidas na ocasião de sua nomeação.</p>	<p>Ajuste redacional revisando a composição da Diretoria Executiva para no mínimo 1 integrante, com previsão para nomeação de novas diretorias conforme deliberação do Conselho Deliberativo e alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.</p>

<p>abril do ano da nomeação pelo Conselho Deliberativo e termina no dia 14 (quatorze) de abril do terceiro ano de mandato. O mandato deverá ser exercido em caráter de dedicação exclusiva.</p>		
<p>Art. 41(...) § 1º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, se inicia no dia 15 (quinze) de abril do ano da nomeação pelo Conselho Deliberativo e termina no dia 14 (quatorze) de abril do terceiro ano de mandato. O mandato deverá ser exercido em caráter de dedicação exclusiva.</p>	<p>Art. 41 (...) § 2º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, se inicia no dia 15 (quinze) de abril do ano da nomeação pelo Conselho Deliberativo e termina no dia 14 (quatorze) de abril do terceiro ano de mandato. O mandato será exercido em caráter de dedicação exclusiva, se assim previsto pelo Conselho Deliberativo</p>	<p>Renumeração e ajuste redacional para possibilitar que membros da Diretoria Executiva possam ser cedidos pela patrocinadora.</p>
<p>Art. 41 (...) § 2º O membro da Diretoria Executiva permanecerá em pleno exercício do cargo até efetiva posse de seu sucessor, exceto se o Conselho Deliberativo definir de forma contrária.</p>	<p>Art. 41 (...) § 3º O membro da Diretoria Executiva permanecerá em pleno exercício do cargo até efetiva posse de seu sucessor, exceto se o Conselho Deliberativo definir de forma contrária.</p>	<p>Renumeração</p>
<p>Art. 41 (...) § 3º Nas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor designado</p>	<p>Art. 41 (...) § 4º Nas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído por Diretor, se houver, ou membro do quadro funcional da Entidade</p>	<p>Renumeração, ajuste redacional para adequação à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante e alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.</p>

<p>pelo Conselho Deliberativo. Os demais Diretores, nas mesmas hipóteses, se substituirão um ao outro, por designação do Diretor Superintendente ou por empregados em efetivo exercício na BRF Previdência, indicados pelo próprio Diretor da área a ser substituído.</p>	<p>designado pelo Conselho Deliberativo. Os demais Diretores, se houver, nas mesmas hipóteses, se substituirão um ao outro, por designação do Diretor Presidente ou por empregados em efetivo exercício na BRF Previdência, indicados pelo próprio Diretor da área a ser substituído.</p>	
<p>Art. 41 (...)</p> <p>§ 4º O membro da Diretoria Executiva poderá, a qualquer tempo, ser destituído pelo Conselho Deliberativo, sem que lhe assista direito a compensações.</p>	<p>Art. 41 (...)</p> <p>§ 5º O membro da Diretoria Executiva poderá, a qualquer tempo, ser destituído pelo Conselho Deliberativo, sem que lhe assista direito a compensações.</p>	<p>Renumeração</p>
<p>Art. 41(...)</p> <p>§ 5º A vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva será preenchida por indicação do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Art. 41 (...)</p> <p>§ 6º A vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva será preenchida por indicação do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Renumeração</p>
<p>Art. 41 (...)</p> <p>§ 6º Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados mediante deliberação do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Art. 41 (...)</p> <p>§ 7º Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados mediante deliberação do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Renumeração</p>
<p>Art. 43 (...)</p>	<p>Art. 43 (...)</p>	<p>Ajuste redacional para adequação à composição mínima da Diretoria Executiva</p>

<p>VI sempre em conjunto de dois Diretores, nomear procuradores com poderes <i>ad judicium</i> e <i>ad negotia</i>, prepostos ou delegados, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que poderão praticar;</p>	<p>VI sempre em conjunto de dois Diretores, se houver, ou Diretor Presidente e Presidente do Conselho Deliberativo, nomear procuradores com poderes <i>ad judicium</i> e <i>ad negotia</i>, prepostos ou delegados, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que poderão praticar;</p>	<p>para 1 integrante e alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.</p>
<p>Art. 44 Compete ao Diretor Superintendente:</p>	<p>Art. 44 Compete ao Diretor Presidente:</p>	<p>Alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.</p>
<p>Art. 44 (...) II convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</p>	<p>Art. 44 (...) II convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, a depender de sua composição;</p>	<p>Ajuste redacional observando à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante.</p>
<p>Art. 44 (...) III convocar, por iniciativa própria ou por solicitação da Diretoria Executiva, reuniões com o Conselho Deliberativo;</p>	<p>Art. 44 (...) III convocar, por iniciativa própria ou por solicitação de outros membros da Diretoria Executiva, se houver, reuniões com o Conselho Deliberativo;</p>	<p>Ajuste redacional para adequação à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante.</p>
<p>Art. 44 (...) IV representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, excetuados os atos que representem contratação de obrigações, disposição de bens e direitos ou movimentação de valores da Entidade, os quais estão sujeitos à representação prevista no artigo 53 deste Estatuto;</p>	<p>Art. 44 (...) IV representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, excetuados os atos que representem contratação de obrigações, disposição de bens e direitos ou movimentação de valores da Entidade, os quais estão sujeitos à representação prevista no artigo 49 deste Estatuto;</p>	<p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p>

<p>Art. 44 (...) V apresentar à Diretoria Executiva programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da Entidade;</p>	<p>Art. 44 (...) V apresentar à Diretoria Executiva, na ocasião de composição por mais membros, programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da Entidade;</p>	<p>Ajuste redacional observando à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante.</p>
<p>Art. 44 (...) VII admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, bem como contratar a prestação de serviços, dentro das normas aprovadas, sendo-lhe facultada a outorga de tais poderes a Diretores e a membros efetivos de órgãos da Entidade;</p>	<p>Art. 44 (...) VII admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, bem como contratar a prestação de serviços, dentro das normas aprovadas, sendo-lhe facultada a outorga de tais poderes a Diretores, se houver, e a membros efetivos de órgãos da Entidade;</p>	<p>Ajuste redacional observando à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante.</p>
<p>Art. 45 Compete aos demais Diretores exercer as atribuições e responsabilidades que lhes forem atribuídas neste Estatuto e no Regimento Interno.</p> <p>§1º Compete ao Diretor de Investimentos a gestão de atividades relacionadas à administração dos investimentos da Entidade, bem como outras que venham a ser designadas pelo Diretor Superintendente.</p> <p>§2º Compete ao Diretor Administrativo e de Seguridade a gestão administrativa da Entidade e de atividades relacionadas à administração do seu passivo, bem como</p>	<p>Art. 45 Compete aos demais Diretores, se houver, exercer as atribuições e responsabilidades que lhes forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo, na ocasião de sua nomeação, neste Estatuto e no Regimento Interno.</p>	<p>Ajuste redacional observando à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante.</p>

outras que venham a ser designadas pelo Diretor Superintendente.		
Art. 46 A Diretoria Executiva se reunirá duas vezes ao mês, de forma ordinária, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Superintendente, segundo regimento interno.	Art. 46 A Diretoria Executiva se reunirá duas vezes ao mês, de forma ordinária, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente , segundo regimento interno, condicionada à participação mínima de dois membros nas reuniões.	Ajuste redacional observando à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante e alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.
Art. 49 (...) I Diretor Superintendente com 1 (um) Procurador com poderes expressos;	Art. 49 (...) I Diretor Presidente com 1 (um) Procurador com poderes expressos;	Alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.
Art. 49 (...) § 1º O Diretor Superintendente, em conjunto com outro Diretor, poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para a administração dos recursos dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade.	Art. 49 (...) § 1º O Diretor Presidente , em conjunto com outro Diretor, poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para a administração dos recursos dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade. Na ausência de outro Diretor na composição da Diretoria Executiva, além do Diretor Presidente, a contratação deve ser realizada em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo.	Ajuste redacional observando à composição mínima da Diretoria Executiva para 1 integrante e alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.

<p>Art. 53 Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 38, item XIV deste Estatuto e votos favoráveis correspondentes à maioria absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Art. 53 Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 34, item XIV deste Estatuto e votos favoráveis correspondentes à maioria absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo.</p>	<p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p>
--	--	---